

INTERESSADO: Departamento de RH da Prefeitura Municipal de ...

ASSUNTO: Transferência dos Benefícios temporários de: Auxílio Doença; Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão – Emenda Constitucional nº 103/2019.

Prezado (a) Diretor (a) de RH,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para REITERAR o devido cumprimento da “Reforma da Previdência”, que limitou o rol de benefícios custeados pelos Regimes Próprios às aposentadorias e pensão por morte. Desta forma, os benefícios de Auxílio doença, Salário Maternidade, Auxílio reclusão e salário família, serão concedidos, geridos e custeados pelo ente municipal, a partir de 31/07/2020.

Conforme artigo 9º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/11/2019.

Conforme o disposto no artigo 1º, inciso I, letra “b” da Portaria nº 1.348/2019 do Ministério da Economia publicada no DOU em 04/12/2019, que fixa o prazo de até 31/07/2020 para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da EC nº 103/2019, no que tange aos benefícios temporários.

Conforme Orientação Técnica Conjunta nº 001/2019 – SCMG/SAP do TCM-GO, que elencou todos estes atos normativos acima suscitados, e finalizou seu posicionamento no sentido de que, para fins de análise e julgamento das prestações de contas e demais processos de fiscalização do Tribunal, será

considerado o prazo estipulado na Portaria nº 1.348/2019 da Secretaria de Previdência, até 31 de julho de 2020.

Desta forma, os benefícios já concedidos, bem como os que serão concedidos a partir de 31/07/2020 de: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão, serão concedidos, geridos e custeados pelo ente municipal.

Assim, deve ser observada a vedação do abatimento do valor pago a título de Salário Família nas guias de recolhimento previdenciário.

Segue anexa a relação dos referidos benefícios e cópia dos processos administrativos, em tramitação ou ainda custeados pelo RPPS, para a devida transferência ao ente municipal.

Desde já, nos colocamos a inteira disposição para propiciarmos o fiel cumprimento da lei, na transferência dos benefícios indicados, ao ente municipal.

...-GO, .. de julho de 2020.

...
Gestor do ...